



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 824

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 824

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.075/2.019. **19 DE JULHO DE 2.019.**

OBJETO: (Altera o Inciso I e Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 1º da Lei nº. 1.774 de 21 de Fevereiro de 2.013, e dá Outras Providências).

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 1º da Lei nº. 1.774 de 21 de Fevereiro de 2.013 terá a seguinte redação e será acrescido o Parágrafo Único:

“Art. 1º (...)”

“I – Consideram-se servidores públicos, para efeito do “caput”, os servidores legalmente investidos em cargos públicos efetivos, designados ou comissionados em funções públicas, membros do Conselho Tutelar e os inativos, excetuados aqueles designados para atender programas ou projetos específicos, custeados por recursos de convênios e que tenham duração limitada para sua execução”.

“PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores que tiverem afastamento junto ao INSS superior a 15 dias farão jus ao Auxílio Cesta Básica somente o valor proporcional aos dias de responsabilidade da Prefeitura”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 1.774 de 21 de Fevereiro de 2.013, não abrangidos por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

19 de Julho de 2.019

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.076/2.019. **19 DE JULHO DE 2.019.**

OBJETO: “Dispõe sobre a Revogação do Parágrafo Único e Acrescenta os §§ 1º e 2º no Art. 26 da Lei Complementar nº. 1.260, de 07 de Fevereiro de 2001 e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 26 da Lei Complementar nº. 1.260 de 07 de Fevereiro de 2.001 terá a seguinte redação:

“(...)”

“Art. 26 - ...”

PARÁGRAFO ÚNICO – “(Suprimido)”.

“§ 1º - O Departamento Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades técnicas e pedagógicas:”

• Assessoria direta ao Departamento Municipal de Educação:

I - Assessora Técnica de Educação ou dirigente Municipal de Educação;

II - Assessoramento:

a) Assessoria Jurídica;

b) Assessoria de Imprensa e Comunicação;

c) Ouvidoria da Educação.

• Órgãos Colegiados:

I - Conselho Municipal de Educação- CME;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 824

Página 3 de 5

- II - Conselho Municipal do CACS-Fundeb;
III - Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
IV - Conselho Escolar- CE.
- Execução Programática:
- I - Núcleo Supervisão Escolar - N.S. E;
II - Coordenação Técnica e de Legislação Escolar.
III - Núcleo de Gestão Pedagógica – N.G.P;
- a) Coordenação de Educação Infantil;
 - b) Coordenação de Ensino Fundamental - anos iniciais;
 - c) Coordenação de Ensino Fundamental - anos finais;
 - d) Coordenação de Ensino Médio e Profissionalizante;
 - e) Coordenação de EJA- Educação de Jovens e Adultos;
 - f) Coordenação de Avaliação e Formação.
- IV - Núcleo de Educação Especial/inclusiva- N.E.E.I.
V - Núcleo de Gestão – N.G;
- a) Coordenação de Transporte Escolar e Alimentação Escolar;
 - b) Coordenação de Escrituração Escolar;
 - c) Coordenação de Acesso;
 - d) Coordenação Central de matrículas;
 - e) Coordenação de Acompanhamento/ Monitoramento de Prestação de Contas.
- VI - Núcleo de Projetos Especiais e Tecnologia- G.P.E.T.

“§ 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, o Departamento Municipal de Educação apresentará o seu Regimento Interno e submeterá à homologação do Conselho Municipal de Educação”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais

dispositivos da Lei nº. 1.260 de 07 de Fevereiro de 2.001, não abrangidos por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
19 de Julho de 2.019

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI Nº. 2.077/2.019. 19 DE JULHO DE 2.019.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021700 – EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0016.2018 Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

0016 Rede de Saúde Municipalizada

2018 Atenção Básica

339039.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Cód. Aplicação: 301 008 – Apoio à Manutenção de UBS

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 824

Página 4 de 5

artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, Processo nº 25000.114035/2019-74, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 1.964.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto nesta Lei, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.033, de 11 de Setembro de 2.018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.042, de 14 de Novembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

19 de Julho de 2.019

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3.048/2.019. **19 DE JULHO DE 2.019.**

OBJETO: Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município afetada.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município - LOM, Artigo 42, Inciso VIII...

CONSIDERANDO que os serviços de Saneamento são de responsabilidades do Município, através do Departamento de Água e Esgoto de Américo de Campos;

CONSIDERANDO que a Rede de Esgoto Sanitário do Município é direcionada para a Estação de Tratamento, e que na região do Conjunto Habitacional Osvaldo Dionísio Ribeiro, esse direcionamento é realizado através da utilização de conjunto de Motobomba para bombeamento em Estação Elevatória;

CONSIDERANDO as consequências deste desastre, que resultarão em danos humanos, matérias e ambientais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Américo de Campos em virtude de quebra do equipamento utilizado no bombeamento na Rede de Esgoto, e a necessidade de dispensa de licitações para aquisição de novos equipamentos para substituição daqueles utilizados no local citado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um período máximo de 60 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Prefeitura de Américo de Campos

19 de Julho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 3.049/2.019. **19 DE JULHO DE 2.019. (LEI Nº. 2.077/2.019)**

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M.,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 824

Página 5 de 5

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021700 – EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0016.2018 Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

0016 Rede de Saúde Municipalizada

2018 Atenção Básica

339039.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Cód. Aplicação: 301 008 – Apoio à Manutenção de UBS

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, Processo nº 25000.114035/2019-74, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 1.964.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.033, de 11 de Setembro de 2.018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.042, de 14 de Novembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

19 de Julho de 2.019

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.

CONTRATADO: G. C. PIRONDI – GRÁFICA - ME

CONTRATO: Menor preço

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos para o Setor da Saúde e Administração pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência (Anexo I).

VALOR: R\$ 73.142,50 (setenta e três mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

MODALIDADE: Convite 04/2019.

PROponente: 03

CONTRATO Nº 49/2019 DATA: 19/07/2019

Américo de Campos, 19 de julho de 2.019.

Homologação / Adjucação

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, através do Sr. Prefeito Municipal Carlos Roberto Achilles, HOMOLOGA o parecer da Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 7.467 de 02 de janeiro de 2019, e adjudica o lote 01 à empresa G. C. Pirondi - Gráfica ME, referente ao Convite nº 04/2019.

Américo de Campos, 19 de julho de 2019.

Carlos Roberto Achilles

Prefeito Municipal